



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO Nº 2961/2018**

(Dispõe sobre: "Altera o artigo 6.º do Decreto 647/99, e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Cândido Murilo Pinheiro Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O artigo 6.º do Decreto nº 647/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A licença concedida para o comércio ambulante é individual e transferível para descendentes, ascendentes e cônjuge em casos de falecimento e invalidez permanente".

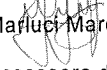
**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 26 de março de 2018.



**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito Municipal**

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



**Mafluci Marques Mendes**  
Assessora de assuntos legislativos